



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**PROCESSO Nº 18/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2026**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO FM E PORTAL DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE CONCORDIA.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para credenciamento de empresas de rádio FM e Portal de Notícias para divulgação de atos institucionais do Poder Legislativo no Município de Concórdia, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

**1 – DO OBJETO**

O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO de empresas de rádio FM e Portal de Notícias para divulgação de atos institucionais do Poder Legislativo no município de Concórdia, sendo rádio FM com abrangência e sede no município de Concórdia e para Portal de Notícias apenas empresas sediadas no município de Concórdia ou com filial possuindo inscrição ativa a pelo menos 2 (dois) anos e em plena atividade de desenvolvimento, com abrangência no município de Concórdia e região, conforme consta nos Termos de Referências constantes nos **ANEXOS I e II**.

**2 - A Contratação tem o intuito do credenciamento de empresas para divulgação de atos institucionais do Poder Legislativo, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 79, o qual regulamenta CREDENCIAMENTO para no caso de serviços e materiais.**

**2.1 - Importante ressaltar que a contratação mediante credenciamento visa contratar o maior número possível de interessados simultaneamente e assim atende, de forma mais abrangente, ao interesse público.**

**2.2 - A divulgação de atos institucionais em Rádios e Portais de Notícias oferece à Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a oportunidade de alcançar diferentes públicos-alvo em âmbitos local, regional, estadual e nacional, garantindo uma divulgação abrangente das políticas e ações institucionais.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

2.3 - Considerando também a necessidade para garantir a conformidade com a legislação atual, especialmente em relação às normas de transparência na administração pública. Além disso, é essencial proporcionar aos residentes de Concórdia – SC, um maior acesso às informações relevantes sobre as atividades realizadas.

2.4 - Em resumo, o credenciamento dessas empresas oferece à Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia a garantia de qualidade na produção e divulgação, assegurando a conformidade com regulamentações específicas, adaptabilidade às novas mídias e a capacidade de comunicar eficazmente as ações institucionais à população.

### **3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - O valor total estimado para a presente contratação é de até R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) para o **Item 01** - Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, para veiculação na forma falada, **pelo tempo de 30 segundos através de Rádio FM** sediada no município de Concórdia e com abrangência no município de Concórdia e região.

**3.2** - O valor total estimado para a presente contratação é de até R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) para o **Item 02** – Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, para veiculação na forma de 01 (um) banner na home, 01 (um) banner em todas as notícias, link de transmissão/retransmissão das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia (tanto banners quanto links deverão estar permanentemente disponíveis no site/portal, durante todo o curso do mês de veiculação) e cards aleatórios nas redes, podendo participar apenas empresas sediadas no município de Concórdia ou com filial possuindo inscrição ativa a pelo menos 2 (dois) anos e em plena atividade de desenvolvimento, com abrangência no município de Concórdia e região.

**3.3** - As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação: 01.0101.01.031.0001.2001.33903990.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Concórdia e que atendam todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Empresas em consórcio, em regime de subcontratação ou terceirização.
- b) Sociedades Cooperativas.
- c) Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Com falência decretada.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;
- b - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f - Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pela Câmara;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

g - Declaração contendo a potência e alcance da emissora para a mídia em rádio, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

h - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **6 - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia 23 de abril de 2026 e tem término previsto para 22 de abril de 2027.

**6.2** - Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Especial de Credenciamento da Câmara Municipal, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

**6.3** - Após a análise da documentação de habilitação, julgada regular, a Câmara credenciará as empresas para a prestação do serviço, mediante assinatura do Contrato de Credenciamento, com término previsto para 22 de abril de 2027.

**6.4** - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**6.5** - A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**6.6** - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

**6.7** - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**6.8** - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e interposto perante a Comissão Especial de Credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**6.9** - Recebido o recurso a Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

**6.10** - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

**6.11** - À decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os textos contendo o material a ser publicado serão entregues pela Câmara Municipal de Vereadores, em mídia eletrônica com arte final pronta, respeitado o formato padrão de cada empresa, bem como a periodicidade de sua circulação e divulgação conforme descrita no edital.

Os textos a serem divulgados em rádio serão entregues pela Câmara Municipal de Vereadores para inserção de 30 segundos, nos dias e horários contratados.

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores irá fornecer todo material para publicação aos departamentos comerciais dos Portais de Notícias com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e das rádios com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

A Câmara responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores, será a responsável pelo encaminhamento das solicitações de inserções/publicações para a empresa Credenciada.

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma que será estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade ao que dispõe o item 01 e 02 deste edital.

É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores.

## **8 - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**8.1** - Os credenciados deverão entregar na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores, os boletins de transmissão no caso das rádios, os Portais de Notícias deverão entregar a clipagem impressa dos materiais veiculados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço no primeiro dia útil do mês subsequente.

**8.2** - O pagamento será efetuado até o dia dez do mês subsequente da realização dos serviços, após o recebimento das respectivas notas fiscais, ao da prestação de serviços, importando os valores conforme o número de inserções/publicações relativo ao Item – rádio e no Item – Portal de Notícias, quando for solicitado os serviços pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia relativos ao item, o pagamento será no mês em que houver a solicitação, mediante liquidação do setor competente.

**8.3** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo acima fluirá a partir da sua reapresentação.

**8.4** - Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

**8.5** - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

**8.6** - Mensalmente no ato da entrega da nota fiscal mensal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

c - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

d - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

**8.7** – Durante o período de Credenciamento a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia se reserva o direito de produzir um cronograma contendo o nome das empresas credenciadas, com respectiva previsão de período/mês em que haverá as possíveis inserções/publicações.

**8.8** – Por tratar-se de Credenciamento, os pagamentos só serão realizados, quando houver solicitação do serviço e mediante comprovação efetiva do serviço prestado, não cabendo qualquer tipo de pagamento a serviço não realizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

## **9 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3441-2500, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**

**10.01.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Credenciamento e demais anexos e em relação a elas assumo a responsabilidade.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Especificação do objeto – Rádio FM
- ANEXO II – Especificação do objeto – Portais de Notícias
- ANEXO III – Modelo de requerimento de credenciamento
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

Concórdia - SC, 22 de abril 2026.

---

**CLOSMAR ZAGONEL**

Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RÁDIOS**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RÁDIOS FM**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, para veiculação na forma falada, <b>pelo tempo de 30 segundos através de Rádio FM</b> sediada no município de Concórdia e com abrangência no município de Concórdia e região.	<b>R\$ 56,96 *</b>

**\* Valor unitário por inserção a ser pago no mês em que houver solicitação por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.**

**Observações:**

As inserções deverão acontecer entre às 7 horas e 19 horas de segunda a domingo

Os spots deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados

Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal o comprovante de radiação e publicação

As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Concórdia, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.

A Câmara responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO OBJETO - PORTAIS DE NOTÍCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, para veiculação na forma de 01 (um) banner na home, 01 (um) banner em todas as notícias, link de transmissão/retransmissão das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia (tanto banners quanto links deverão estar permanentemente disponíveis no site/portal, durante todo o curso do mês de veiculação) e cards aleatórios nas redes, podendo participar apenas empresas sediadas no município de Concórdia ou com filial possuindo inscrição ativa a pelo menos 2 (dois) anos e em plena atividade de desenvolvimento, com abrangência no município de Concórdia e região.	<b>R\$ 1.500,00 *</b>

**\* Valor mensal a ser pago no mês em que houver solicitação por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.**

**Observações:**

As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Concórdia, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.

A Câmara responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores irá fornecer todo material para publicação aos departamentos comerciais dos Portais de Notícia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e Rádios FM com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

A Câmara responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC  
CNPJ: 75.321.406/0001-75  
Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

#### ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Câmara de Vereadores de Concórdia, para prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, por meio de banner ou via rádio, determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo ..... do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Responsável pelas publicações:

NOME

TELEFONE

EMAIL

Concórdia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da solicitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CONCÓRDIA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o nº ...../.....-....., com sede na Rua ....., Nº....., Bairro....., nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a). ....., inscrito no CPF-MF sob o nº .....- ..... doravante denominados simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 1/2026 de 07 de abril de 2025, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO de empresas de rádio FM e Portal de Notícias para divulgação de atos institucionais do Poder Legislativo no município de Concórdia, sendo rádio FM com abrangência e sede no município de Concórdia e para Portal de Notícias apenas empresas sediadas no município de Concórdia ou com filial possuindo inscrição ativa a pelo menos 2 (dois) anos e em plena atividade de desenvolvimento, com abrangência no município de Concórdia e região, conforme consta nos Termos de Referências constantes nos **ANEXOS I e II** do Edital de Credenciamento, (conforme descrição constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

**CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

As publicações feitas quando solicitado pela Câmara, conter destaque da matéria na página do portal dos referidos meios de comunicação.

As emissoras de rádio credenciadas deverão divulgar os textos entregues, conforme o número de inserções, nos dias de divulgação e nos horários solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Os textos contendo ou o material a ser publicado, serão entregues pela Câmara Municipal de Vereadores, em mídia eletrônica com arte final pronta para divulgação, respeitado o formato padrão de cada empresa, bem como a periodicidade de sua circulação e divulgação.

Os textos a serem divulgados em rádio serão entregues pela Câmara Municipal de Vereadores para inserção de 30 segundos, nos dias e horários contratados.

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores irá fornecer todo material para publicação aos departamentos comerciais dos Portais de Notícia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e das rádios com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

A Câmara responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressaltando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade ao que dispõe o item 01 deste edital.

É de responsabilidade da credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores.

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigador-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 1/2026 e demais anexos.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 22 de abril de 2027.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço convencionado para a prestação de serviços elencadas neste instrumento é de R\$ ..... (.....) (conforme valor unitário constante nos ANEXOS I e II- Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado até o dia dez do mês subsequente da realização dos serviços, após o recebimento das respectivas notas fiscais, ao da prestação de serviços, importando os valores conforme o número de inserções/publicações mensal, mediante liquidação do setor competente.

**5.2** - Os credenciados deverão entregar na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores, os boletins de transmissão no caso das rádios e os Portais de Notícias a clípagem impressa dos materiais veiculados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço no primeiro dia útil do mês subsequente.

**5.3** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo acima fluirá a partir da sua reapresentação.

**5.4** - Os valores serão fixos e irredutíveis durante o período do credenciamento.

**5.5** - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

**5.6** - Mensalmente no ato da entrega da nota fiscal mensal, a empresa deverá apresentar os documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

a - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

c - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

d - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

5.7 - O pagamento do Item 01 – Rádio FM, se restringe as seguintes especificações e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, para veiculação na forma falada, <b>pelo tempo de 30 segundos através de Rádio FM</b> sediada no município de Concórdia e com abrangência no município de Concórdia	<b>R\$ 56,96 *</b>

**\* Valor unitário por inserção a ser pago no mês em que houver solicitação por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.**

5.8 - O pagamento do Item 02 – Portais de Notícias, se restringe as seguintes especificações e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Concórdia, para veiculação na forma de 01 (um) banner na home, 01 (um) banner em todas as notícias, link de transmissão/retransmissão das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia (tanto banners quanto links deverão estar permanentemente disponíveis no site/portal, durante todo o curso do mês de veiculação) e cards aleatórios nas redes, podendo participar apenas empresas sediadas no município de Concórdia ou com filial possuindo inscrição ativa a pelo menos 2 (dois) anos e em plena atividade de desenvolvimento, com abrangência no município de Concórdia e região.	<b>R\$ 1.500,00 *</b>

**\* Valor mensal a ser pago no mês em que houver solicitação por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-000 - Concórdia SC

CNPJ: 75.321.406/0001-75

Fone: (0\*\*49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação: 01.0101.01.031.0001.2001.33903990.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

### **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL**

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pela servidora Daisy Trombetta Velho, indicada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, ..... de ..... de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL

Presidente

CONTRATANTE

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

NOME:

-----

Rep. empresa

CONTRATADA

02. \_\_\_\_\_

NOME: